



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observado o disposto nas Portarias nº 1.464, de 30 de junho de 2021, nº 1.263, de 18 de junho de 2021 e o convênio celebrado entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista 2020-2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

Bragança Paulista, 05 de novembro de 2021.

Dr. Jesus Adib Abi Chedid
Prefeito do Município de Bragança Paulista

Dr. João José Marques
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

Publicado (a) na Imprensa Oficial
em 08 / 11 / 2021
Ed. 1183 Pág. 02



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JESUS ADIB ABI CHEDID**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 2.321.773-X, CPF nº. 013.900.158/15, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Irmadade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, representada por seu Provedor, Sr. **JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº. 8080/90, nº. 8142/90 e nº. 8666/93, somada a Portaria GM/MS 3123/2006 e em conformidade com as Leis Municipais nº. 3149 de 11 de janeiro de 1999 e nº. 4.095 de 30 de novembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente **6º Termo Aditivo ao Convênio** original, tendo por termo inicial a data de 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observado o disposto nas Portarias nº 1.464, de 30 de junho de 2021, nº 1.263, de 18 de junho de 2021 e o convênio



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

celebrado entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista – 2020-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

O valor expresso no **QUADRO 1**, conforme especificação, equivale aos serviços ora conveniados e serão repassados de forma fixa e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA** de acordo com as especificações e, limitado ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1

Programação Orçamentária da Conveniada Covid-19		Mensal (R\$)
Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – Emendas Parlamentares	Emenda parlamentar nº 39950005, cadastrado pela Proposta FNS 36000.368096/2021-00, do Nobre Deputado General Peternelli – Parcela Única.	R\$ 100.000,00
	Emenda parlamentar nº 41260001, cadastrado pela Proposta FNS 36000.368111/2021-00, da Nobre Deputada Kátia Sastre – Parcela Única.	R\$ 100.000,00
	Emenda parlamentar nº 92290002, cadastrado pela Proposta FNS 36000.368731/2021-00, do Nobre Senador Giordano (Deputado Major Olímpio) – Parcela Única.	R\$ 100.000,00
	Emenda parlamentar nº 28180002, cadastrado pela Proposta FNS 36000.376957/2021-00, do Nobre Deputado Tiririca – Parcela Única.	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A transferência dos recursos orçamentários de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde observará o previsto no Capítulo II, da Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021.



Parágrafo 1º – As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, serão transferidas da conta código reduzido 1849 do Fundo Municipal de Saúde de Bragança Paulista para conta da **CONVENIADA**: Banco do Brasil – agência 3081-3 – conta corrente 3592-0.

Parágrafo 2º – A prestação de contas da aplicação dos recursos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão do exercício 2021.

CLÁUSULA QUARTA DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio do Pronto Socorro, pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da assinatura deste Termo Aditivo, com vistas a melhoria do tempo de espera para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único – Para fins de prestação de contas financeira da aplicação dos recursos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas de custeio do setor, tais como: pagamento de salários, horas médicas, materiais e medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA DAS METAS QUALITATIVAS

A **CONVENIADA** compromete-se a iniciar o processo de melhoria do tempo de espera para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a partir da implantação das ações do Programa de Qualidade Lean, cuja metodologia utiliza princípios e técnicas que buscam reduzir o desperdício de recursos e fortalecem as atividades que agregam valor aos processos intra-hospitalares.

Parágrafo Único – Para fins de comprovação das metas qualitativas, a **CONVENIADA** se compromete a realizar a implantação das ações do Programa de Qualidade Lean no setor e o monitoramento dos 60 dias iniciais, o qual pautará a definição de metas de processo e resultados.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

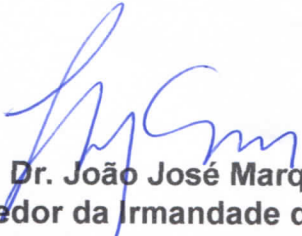
CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 05 de Novembro de 2021.

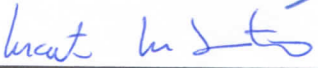

Dr. Jesus Adib Abi Chedid
Prefeito do Município de Bragança Paulista


Dr. João José Marques
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

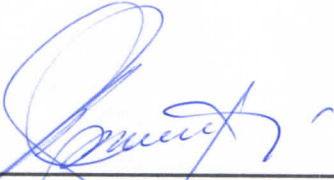
VISTO


J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:



NOME: MARIA M. SANTOS
CPF: 068.500.718-90
RG n.º: 18.975.625-1



NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 020.121.228-50
RG n.º: 8.142.938-1 SSP/SP